



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 190/2023

Abertura de Candidaturas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil - Atividade Pontual para 2024

José Manuel Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que, por deliberação da Câmara Municipal, de 30 de outubro de 2023, foi aprovado o seguinte:

Nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, comunica-se que a abertura das candidaturas para a Atividade Pontual referente ao ano 2024 decorrerá em dois períodos:

- 1º Período, entre as 09h00 do dia 18 de dezembro de 2023 e as 17h00 de dia 02 de fevereiro de 2024 (ações pontuais que decorrem de janeiro a junho de 2024);
- 2º Período, entre as 09h00 do dia 02 de maio de 2024 e as 17h00 do dia 28 de junho de 2024 (ações pontuais que decorrem de julho a dezembro de 2024).

As candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos, via digital, através do email juventude@cm-coimbra.pt.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PONTUAL 2024

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

1. ENQUADRAMENTO

O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2020.

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Pontual: visa apoiar o desenvolvimento de iniciativas ou projetos específicos, inovadores e que, sendo de interesse público municipal, podem estar enquadrados num plano de continuidade ou assumir caráter extraordinário.

3. DESTINATÁRIOS/ BENEFICIÁRIOS

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade pontual os organismos juvenis, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, que se encontrem legalmente constituídas, com finalidade não lucrativa, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ) e sendo membros do Conselho Municipal da Juventude de Coimbra.

4. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. O presente Aviso tem dois períodos de abertura de candidaturas:

4.1.1. O 1º Período, entre as 09h00 do dia 18 de dezembro de 2023 e as 17h00 de dia 02 de fevereiro de 2024, é destinado a ações pontuais que decorrem de janeiro a junho de 2024;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.1.2. O 2º Período, entre as 09h00 do dia 02 de maio e as 17h00 de dia 28 de junho de 2024, é destinado a ações pontuais que decorrem de julho a dezembro de 2024;

4.2. As entidades interessadas só podem apresentar uma candidatura por cada período enunciado no número anterior, para o ano civil a que se destina o Aviso, devendo ser submetidas com um mínimo de 30 dias de antecedência relativamente à data de início da iniciativa ou projeto para o qual é pedido apoio;

4.3. A candidatura deve discriminar em formulário próprio:

- i) Os objetivos a atingir;
- ii) As ações a desenvolver e público-alvo específico;
- iii) O número de jovens participantes;
- iv) Os meios humanos, materiais e financeiros necessários;
- v) O cronograma da iniciativa.

4.4. A submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido determina a sua imediata exclusão;

4.5. As candidaturas são submetidas através de formulário em modelo próprio, disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal de Coimbra.

4.6. A candidatura deverá ser submetida, enviando o formulário e os documentos acessórios para o endereço de correio eletrónico juventude@cm-coimbra.pt.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

5.1. Constituem critérios de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade pontual:

- i. Interesse público municipal da atividade e seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra;
- ii. Atividades com preocupações de sustentabilidade, nomeadamente na área da economia circular;
- iii. Número de jovens participantes na atividade a promover;
- iv. Número de atividades realizadas no ano anterior à candidatura;
- v. Número de iniciativas realizadas em colaboração com a Autarquia nos últimos dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- vi. Número de entidades parceiras na atividade a promover;
- vii. Caráter inovador e/ou diferenciador da iniciativa ou projeto;
- viii. Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na iniciativa ou projeto.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, o acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo da unidade orgânica responsável pela área da Juventude.

6.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento e que adota o seguinte referencial:

- a) A cada um dos critérios é aplicável uma escala de avaliação quantitativa que opera no intervalo de valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);
- b) Sobre a classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global.
- c) O somatório de todas as avaliações devidamente ponderadas constitui a classificação final, que varia entre um mínimo de 0 e um máximo de 100 pontos.
- d) São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.
- e) O apoio financeiro a atribuir depende da totalização de pontos obtidos na avaliação das candidaturas, de acordo com a seguinte referência:

5.000€ a 100 pontos

4.000€ entre 99 a 90 pontos

3.000€ entre 89 a 80 pontos

2.500€ entre 79 a 70 pontos

2.000€ entre 69 a 65 pontos

1.500€ entre 64 a 60 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

1.000€ entre 59 a 55 pontos

500€ entre 54 a 50 pontos

O apoio financeiro a cada projeto não poderá ultrapassar o valor máximo de 5.000€.

f) A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:

- i) A avaliação da candidatura;
- ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
- iii) O montante de apoio a conceder à entidade.

g) A avaliação final das candidaturas será publicada em edital e ficará disponível para consulta pública no sítio do Município de Coimbra.

6.3. A proposta de decisão das candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos deve ser apresentada até 30 dias após a sua submissão.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, as entidades juvenis apoiadas comprometem-se a:

- a) Cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal no âmbito candidatura aprovada;
- b) Inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Com o Apoio do Município de Coimbra”, acompanhado pelo brasão/logótipo do Município.

7.2. No âmbito do presente Aviso, as entidades juvenis apoiadas comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município nos termos a definir em protocolo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, determina a não admissão da candidatura.

8.2 Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL PARA ATIVIDADE PONTUAL 2024

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
i) Interesse público municipal da atividade e seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra	0-20		15	
Escala de avaliação: - A atividade revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra → 11 – 20 - A atividade está adequada aos objetivos, manifestando interesse público municipal → 1 – 10 - A atividade carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra → 0				
ii) Atividade com preocupações de sustentabilidade, nomeadamente na área da economia circular	0-20		15	
Escala de avaliação: - A atividade é orientada no sentido de preocupações com o Ambiente e desenvolvimento sustentável, com projetos diferenciados e de fácil aplicação no dia a dia, nomeadamente com ações diferenciadas e de fácil aplicação na área da economia circular → 11 – 20 - Atividade com referências à sustentabilidade, ambiente e ações práticas, mas sem referências à área da economia circular → 1 – 10 - Atividade sem qualquer referência à sustentabilidade e/ou economia circular. → 0				
iii) Número de jovens participantes na atividade a promover;	0-20		15	
Escala de avaliação: - 100 ou mais → 20 - menos de 100 → 10 - menos de 5 → 0				
iv) Número de atividades realizadas no ano anterior à candidatura	0-20		10	
Escala de avaliação: - 7 ou mais → 20 - 5 ou 6 → 15 - 3 ou 4 → 10 - 1 ou 2 → 5 - 0 → 0				
v) Número de iniciativas realizadas em colaboração com a Autarquia nos últimos dois anos	0-20		10	
Escala de avaliação: - 7 ou mais → 20 - 5 ou 6 → 15 - 3 ou 4 → 10 - 1 ou 2 → 5 - 0 → 0				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

vi) Número de entidades parceiras na atividade a promover	0-20		10	
Escala de avaliação: - 7 ou mais → 20 - 5 ou 6 → 15 - 3 ou 4 → 10 - 1 ou 2 → 5 - 0 → 0				
vii) Carácter inovador e/ou diferenciador da iniciativa ou projeto	0-20		15	
Escala de avaliação: - A iniciativa ou projeto tem um carácter inovador e/ou diferenciador, estimula a criatividade, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual → 11 - 20 - A iniciativa ou projeto manifesta a preocupação em incluir aspetos inovadores e/ou diferenciadores → 1 - 10 - A proposta não apresenta aspetos inovadores e/ou diferenciadores → 0				
viii) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na atividade	0-20		10	
Escala de avaliação: - Apresenta autofinanciamento e prevê mecanismos de sustentabilidade através de outras formas ou fontes de financiamento bem explicitadas (Administração Central, mecenato, patrocínios ou outros) para investir diretamente na atividade → 11 - 20 - Apresenta autofinanciamento e prevê alguns mecanismos de sustentabilidade, não referindo estratégias para a captação de outros tipos de apoio → 1 - 10 - Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado → 0				
Total: Pontuação final dos critérios após ponderação			100%	